



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2015	
PROCESSO – PROPOSIÇÃO SEG/03/2015 EPAD: 30.041/2015	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis nº 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), nº 12.846/13 (dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos nº 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), nº 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), nº 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e nº 7.756/12 (que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de produtos de confecções, calçados e artefatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e subsidiariamente pelas Leis nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), nº 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), nº 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição imediata e futura de uniformes para os agentes de segurança deste Tribunal, nos termos deste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE – OS LOTES 2 A 5 SÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO:	
16 DE FEVEREIRO DE 2016 – 13 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
16 DE FEVEREIRO DE 2016 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:	
Edital e os anexos I a III.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – AMOSTRAS
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS
- ITEM 15 – RECEBIMENTO DOS BENS
- ITEM 16 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA
- ITEM 17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 21 – PAGAMENTO
- ITEM 22 – SANÇÕES
- ITEM 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS.
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para fornecimento imediato e futuro de uniformes para os agentes de segurança deste Tribunal, nos termos deste edital e seus anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos Lotes 2 a 5 deste pregão, a disputa **destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte**, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 6.204, de 05.09.2007.

3.2 - Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.3 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.4.1 - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.4.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.3 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.4.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.5 - Entidades estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.6 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.4.7 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.4.7.1- Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente deste Órgão Contratante e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens a estes necessários.

3.4.8 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.4.9 - Qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;

3.4.10 - Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, **em relação aos Lotes 2 a 5.**

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*" e proceder conforme as instruções disponibilizadas.

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitacoes-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

5.1.1 – No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas;

5.1.2 - **A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.**

5.1.3 – O transporte, frete e fornecimento de materiais será responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4 - A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/07 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

5.6 - O licitante que fizer jus ao **direito de margem de preferência estabelecido no Decreto nº 7.756/12**, deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “**informações adicionais**”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.6.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de margem de preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor global do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.1 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 – Qualificação técnica;

7.1.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário;

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei nº 8.036/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei nº 12.440/11.

7.7– A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

7.7.1 – Atestado (um ou mais) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão) e na vigência da Ata de Registro de Preços, salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar nº 123/6 e no Decreto nº 6.204/07.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

7.10 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.11 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.13 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

8.2 - **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico.

8.3 - A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias úteis acima estabelecido, salvo se inseridas no sítio do licitacoes-e, caso em que não será necessário o encaminhamento físico.

8.4 - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.

8.5 - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens (**marca e modelo**), evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou o credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

8.5.1 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

8.5.2 - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

8.6 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

8.7 – Anexo à proposta, o licitante deverá apresentar o **documento que comprove o direito à margem de preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.756/12**, exigido **somente para as empresas que exerceram o direito de margem de preferência regulamentado pelo Decreto acima.**

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Quanto ao lote 01, se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07. Para os **lotes 02 a 05** a disputa será **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4 – Será observada a margem de preferência prevista no **Decreto 7.756/12**, nos termos do artigo 3º, observando-se que:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

Onde,

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do referido decreto.

9.4.1 - A aplicação da margem de preferência de que trata este item será executada após o encerramento da fase de lances, conforme o procedimento abaixo:

- a) ME/EPP e ofertante de produto manufaturado nacional;
- b) ofertante de produto manufaturado nacional;
- c) ME/EPP (exercício do direito de preferência previsto na LC 123/06)

9.4.2 - Uma vez que o sistema do licitacoes-e não está preparado para a aplicação automática da margem de preferência, ficará a cargo do pregoeiro a sua aplicação, conforme estabelecido no referido diploma legal e no item acima.

9.4.3 - A aplicação da margem de preferência não exclui o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na LC 123/06, quando for o caso, nem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas:

9.5.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.5.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3 - Que forem manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;

9.5.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.5.5 - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar a amostra e documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

9.5.6 - Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, **em relação aos Lotes 2 a 5.**

9.6 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.7 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.8 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

9.9 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.11 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.12 – Com relação ao lote 01, deve-se observar a **reclassificação das propostas, para fins de aplicação do direito de preferência**: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item 9.2.

9.12.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.

9.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.14 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.15 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9.16 – Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.

9.16.1 – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva;

9.16.2 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

9.16.3 – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora**. A **habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

9.17 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – AMOSTRA

10.1 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido da Pregoeira ou da Secretaria de Segurança, amostras dos bens cotados, para conferência das especificações e da qualidade dos bens.

10.1.1 O prazo máximo para entrega das amostras neste Tribunal será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação. Decorrido tal prazo, não serão analisadas as amostras entregues.

10.1.2 - Local de entrega: Secretaria de licitações e Contratos, localizada na rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, bairro Serra, Belo Horizonte-MG.

10.2 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital, devidamente embaladas e identificadas com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a razão social da Licitante.

10.3 - Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O ônus das amostras é de responsabilidade da licitante.

10.5 - As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO POR**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

LOTE, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor global o lote**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

12.1.1 – Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal;

12.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

12.2 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estejam registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho para assinatura.

12.2.1 – O prazo para devolução da Nota de Empenho com o devido aceite é de até **3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93;

12.2.2 - Caso a devolução da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05;

12.2.3 – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho de parte do quantitativo registrado;

12.2.4 – O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos;

12.2.5 - A nota de empenho de despesa substituirá o termo contratual, nos moldes do artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

12.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5.1 – O órgão interessado deverá manifestar-se enviando ofício ao Diretor-Geral deste Tribunal;

12.5.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

13.2 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

13.3 – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

14.1 – Os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento, de modo a garantir o transporte adequado e seguro, sob pena de não recebimento dos mesmos.

14.2 - As gravatas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Segurança, em até 30 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

14.3 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, ou avarias decorrentes do transporte, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

14.4 - A CONTRATADA deverá, ainda, efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.5 – A Contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.6 – Para os demais itens, será adotada a seguinte rotina:

14.6.1 - A Secretaria de Segurança encaminhará à(s) CONTRATADA(s) a relação dos servidores que serão contemplados com os produtos.

14.6.2 - Cada servidor, em um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da nota de empenho, comparecerá às dependências da(s) CONTRATADA(s) para experimentar os ternos, camisas, sapatos e cintos. A unidade gestora do contrato agendará, junto à CONTRATADA, a visita dos servidores, observando-se a disponibilidade das partes.

14.6.3 - Findo prazo de 30 dias corridos da experimentação a CONTRATADA(S) terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar a entrega os ternos, as calças, as camisas e os sapatos.

14.6.4 - Os ajustes deverão ser realizados no prazo supracitado.

14.6.5 - Havendo necessidade, a critério da CONTRATANTE, os prazos poderão ser revistos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

14.6.6 - A(s) Contratada(s) entregará os produto aos servidores mediante recibo. Estes recibos deverão ser anexados à nota fiscal/fatura.

15 - RECEBIMENTO DOS BENS

15.1 - Os produtos serão recebidos, **provisoriamente**, por cada servidor, no ato do entrega, mediante recibo.

15.2 - Definitivamente: pelo Secretário de Segurança, após a entrega total dos produtos, em até 3 (três) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que acompanhada dos recibos individuais.

15.3 - A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos produtos apresentados e ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

15.4 - Os materiais deverão ser entregues agrupados por itens e acondicionados de forma que a contagem e a conferência sejam facilitadas.

15.5 – Os custos de substituição do material rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

15.6 – Os bens deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação.

16 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

16.1 – A empresa deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos, pelo período de 30 (trinta) dias após cada recebimento provisório.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 – A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário de Segurança e a fiscalização pelo Chefe de Apoio Operacional.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;

18.2 – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

18.3 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is);

18.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

18.5 - Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias à boa execução das obrigações contratuais;

18.6 - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

18.7 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

18.8 - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

18.9 - Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

18.10 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fornecer os materiais em quantidades e qualidades indicadas nas especificações deste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado;

19.2 - Entregar os materiais no local estipulado devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

19.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega dos materiais, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento dos materiais pela CONTRATANTE;

19.4 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do Contrato;

19.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

19.6 - Oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação e/ou transporte do material;

19.7 - Substituir às suas expensas, de forma rápida, eficaz e eficiente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído;

19.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

19.9 - Responder civilmente por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, neste caso, a obrigação de reparar o dano ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;

19.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

19.11 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.12 - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

19.13 - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste edital;

19.14 – Observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos que visem à proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado.

20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

20.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

20.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

20.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

20.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e da amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21 – PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

21.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

21.3 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da nota fiscal;

21.4 – Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da CONTRATADA;

21.5 – O adimplimento da obrigação será em moeda nacional;

21.6 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária;

21.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, arcará com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

22 – SANÇÕES

22.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

22.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

22.3.1 - multa moratória de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

22.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

22.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de até **15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

22.3.4 - multa por inexecução contratual total de até **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.4 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22.5 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.6 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.7 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste termo poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

23.1.1 - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR - Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação;

23.1.2 - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

23.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

23.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital os respectivos anexos.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2015.

Áurea Coutens de Menezes
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 319/2015



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2015

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

ANEXO II

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E
QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS**

Especificação e total a ser registrado:

LOTE 01 Terno (blazer e calça) e Camisa				
Item	Peça	Descrição	Quantidade a ser registrada	Aquisição Imediata
1	TERNO	<p>Terno completo – composto de paletó e calça Ambos sob medida, confeccionado em tecido poliviscose, corte italiano, fino acabamento, cor preta. O paletó e as calças deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>Paletó – estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 botões e furos cada medindo 20 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 22 mm no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola, bolso moeda interno no lado direito e bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos grandes superiores, com vivos no forro; traseira totalmente forrada, com abertura, com pendurador no centro do sentido horizontal; forro interno em acetato 100%; aviamento da mesma cor do tecido.</p> <p>Calça – Estilo social, sob medida, corte italiano, fino acabamento; forrada; com 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com pesponto a 6 mm da beirada e forro também pespontado; 02 (dois) bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto a 35 mm da beirada; e fecho de metal interno, bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p>	224	112
2	Camisa	<p>Em 100% algodão Cor branca (para seguranças) Modelo social, com mangas compridas, com punhos simples, abotoáveis com 01 botão. Colarinho com palheta (com abertura para substituição de palhetas) Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14 cm x altura 15cm;</p>	336	168
3	Calça	<p>Estilo social, sob medida, corte italiano, fino acabamento; forrada; com 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com pesponto a 6 mm da beirada e forro também pespontado;</p>	224	112



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

		02 (dois) bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto a 35 mm da beirada; e fecho de metal interno, bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO		
--	--	---	--	--

LOTE 02 Cinto e Sapato				
Item	Peça	Descrição	Quantidade a ser registrada	Aquisição Imediata
1	Cinto	Em couro preto liso, sem costuras aparentes Largura: 3,5 cm Regulável com duas presilhas fivela lisa na cor prata ou chumbo	224	112
2	Sapato	Social, de amarrar Em couro box, preto Bico fino, com costura Solado de borracha	224	112

LOTE 03 Gravata				
Item	Peça	Descrição	Quantidade a ser registrada	Aquisição Imediata
1	Gravata	Em jacard ou microfibra Cor vermelha com detalhes em textura da mesma cor	224	112

LOTE 04 Terno (blazer e calça) e Camisa Femininos				
Item	Peça	Descrição	Quantidade a ser registrada	Aquisição Imediata
1	TERNO	<p>BLAZER Modelo tradicional, com duas aberturas Tecido microfibra, na cor preta. Fechamento frontal por 02 botões. Forrado com cetim pré-encolhido, na cor preta, em todo o corpo e nas mangas.</p> <p>CALÇA Modelo social, reta e sem pregas. Tecido e cor idênticos ao do blazer. Dois bolsos laterais e um bolso Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem)</p>	8	4
2	Calça avulsa	Em tecido idêntico ao do terno, e com as características iguais à calça que acompanhará o terno.	8	4



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

3	Camisa	Em algodão misto (máximo de 50% de poliéster) Cor branca Modelo clássico, com manga 3/4, gola, colarinho, abotamento na frente, punho nas mangas.	12	6
LOTE 05 Sapato Feminino				
Item	Peça	Descrição	Quantidade a ser registrada	Aquisição Imediata
1	Sapato	Social fechado Em couro, preto Tipo scarpin	8	4



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01				
Terno (paletó e calça), calça avulsa e Camisa - masculinos				
Item	Peça	Quantidade a ser registrada	Valor unitário	Valor Total
1.1	Terno em microfibra, conforme especificações contidas neste Termo	224		
1.2	Camisa em algodão, conforme especificações contidas neste Termo	336		
1.3	Calça comprida em microfibra, conforme especificações contidas neste Termo	224		
VALOR GLOBAL				

LOTE 02				
Cintos e Sapatos masculinos				
Item	Peça	Quantidade a ser registrada	Valor unitário	Valor Total
2.1	Cinto em couro preto, conforme especificações contidas neste Termo	224		
2.2	Sapato em couro preto, conforme especificações contidas neste Termo	224 pares		
VALOR GLOBAL				

LOTE 03				
Gravatas				
Item	Peça	Quantidade a ser registrada	Valor unitário	Valor Total
3.1	Gravatas em Jacard ou microfibra, conforme especificações contidas neste Termo	224		
VALOR GLOBAL				

LOTE 04				
Terno (blazer e calça), calça avulsa e Camisa - Femininos				
Item	Peça	Quantidade a ser registrada	Valor unitário	Valor Total
4.1	Terno em microfibra, conforme especificações contidas neste Termo	8		
4.2	Calça comprida em microfibra, conforme especificações contidas neste Termo	8		
4.3	Camisa em algodão misto, conforme especificações contidas neste Termo	12		
VALOR GLOBAL				

LOTE 05				
Sapato Feminino				
Item	Peça	Quantidade a ser registrada	Valor unitário	Valor Total
5.1	Social fechado Em couro, preto Tipo scarpin	8 pares		
VALOR GLOBAL				

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima, sendo que as licitantes poderão participar de um ou mais lotes.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2015

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 35/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 35/2015** cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição imediata e futura de uniformes para os agentes de segurança deste Tribunal, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fl.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA/VALIDADE:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/---
--

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2015

Pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)